

**Governador em Lins . . .**

(Conclusão da 1.ª pag.)

mandato, se conduz com o mesmo e insuperável entusiasmo de sempre, com redobrada coragem e determinação, com incomparável dedicação e devotamento, com austeridade e patriotismo e, sobretudo, com rigorosa fidelidade aos compromissos que assumiu com a Revolução de 31 de março de 1964, alcançando, de forma plena e expressiva, os mais elevados objetivos políticos e administrativos de restauração da moralidade pública, de promoção do desenvolvimento, de reconhecimento da prevalência dos princípios da livre empresa, de respeito à Lei e de defesa intransigente das instituições e do regime, vêm, por meio desta, manifestar a Sua Excelência, o Exmo. Sr. Governador do Estado, a mais irrestrita solidariedade, ao mesmo tempo em que reafirmam a ilimitada confiança, de todos, na liderança política de Sua Excia., a quem delegam poderes para, em nome das populações que representam, encaminhar o problema sucessório em nosso glorioso Estado, junto ao Exmo. Sr. Presidente da República, de forma a assegurar a continuidade dessa extraordinária obra administrativa que, em absoluta consonância com os ideais revolucionários, engaja São Paulo, definitivamente, no grande esforço de integração nacional, para construir o Brasil Grande, que já desponta para o ano 2.000. Lins, 21 de março de 1970".

**CURSO PREPARA TÉCNICOS PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO**

Preocupado com a formação de técnicos especializados em alimentação, cada vez mais procurados pela indústria do setor, o Instituto de Tecnologia de Alimentos (ITAL) da Secretaria da Agricultura vem programando continuamente vários cursos de formação ou de aperfeiçoamento. Para abril, de 6 a 17, foi programado um Curso sobre Análise Química de Alimentos, com aulas teóricas e práticas, para o qual haverá a colaboração da FAO. Orientado pelo prof. Hermann Schmidt Kebbel, catedrático da Universidade do Chile e perito em análise de alimentos, o curso terá vagas limitadas, em virtude da necessidade de uso dos laboratórios em aulas práticas. Os interessados poderão inscrever-se diretamente naquele Instituto (Av. Brasil, s/n. - Fazenda Santa Elisa), ou mesmo através de telegramas para "CENTRO-Campinas, SP.", ou ainda pelos telefones: 8-4149, 8-4170, 8-4177 e 8-4178.

**COLÔNIA DE SÃO VICENTE COM NOVAS DEPENDÊNCIAS**

Em solenidade realizada anteontem no vizinho município de São Vicente e que contou com a presença do prefeito local, sr. Jonas Rodrigues, do deputado Athié Jorge Cury e outras autoridades da cidade e da baixada santista, o secretário da Promoção Social, deputado José Felício Castellano, inaugurou parte das instalações da

Colônia de Férias, destinada a menores carenciados e localizada na Praia de Parapuã.

Naquela local está situada a Colônia de Férias do Serviço Social de Menores e foi iniciada a construção de nova colônia para menores a serem enviados através dos consórcios de promoção social, permitindo a sua utilização a crianças de todo o Estado.

A colônia dispõe também de acomodações para maiores, de ambos os sexos, o que permitirá aos pais acompanharem seus filhos.

A obra inaugurada, de grande alcance social, permitirá à Promoção Social estender as suas atividades a um setor novo, atendendo a menores e suas famílias e oferecendo oportunidade àqueles que não poderiam desfrutar de um contacto com o mar, principalmente às crianças.

**AUTORIDADES MUNICIPAIS EM PALÁCIO**

Tratando junto ao governador Abreu Sodré de problemas relacionados com os seus respectivos municípios, estiveram no Palácio dos Bandeirantes, sendo encaminhados pelo sr. Antonio Holanda de Freitas, chefe da Casa Civil para Assuntos dos Municípios, os srs. Airtton Novelli, prefeito de Itaporanga; Olivio Rigotto, prefeito de São João do Pau D'Alho; Gentil Rocha, vereador em Franco da Rocha; Milton Teixeira, prefeito, Manoel Avila, vice-prefeito e Milton Bartolomei, vereador, de Santa Rita D'Oeste; Justino Souza Trindade, prefeito de Mirante do Parapanema; Carlos Sartorelli, prefeito de Iperó; Clemente Poloni, prefeito de Poloni; Virgílio Lourenço da Silveira, prefeito de União Paulista; Gilberto Cardoso de Andrade, prefeito de Nipoá; Coimbra Damasio Zuccoloto, prefeito de Altinópolis; Mario Fabri, prefeito de Brodosqui; Miguel Carolino Barbosa, prefeito de Nova Lusitânia; Isidoro Munhoz, vereador em Dourado; Wilson Perina, prefeito de Magda; Alcides da Costa Vidigal Filho, prefeito de Orlandia; Evandro C. Esquivel, prefeito de Diamema; Antonio Bombini Mesquita, prefeito de Quintana; José Carlos de Queiroz, prefeito de São José da Bela Vista; Mithuo Minami, prefeito de Ourinhos; Ary Corrêa, vereador em Cerqueira Cesar; Osmar Felipe, prefeito de Cunha; Antonio Vieira Sobrinho, prefeito de Fartura; Sebastião Biazzo, prefeito de Aguai; Francisco Coelho de Moraes, prefeito de Mococa; Luiz Cursi, prefeito de Queiroz; Francisco Vitelli, prefeito de Ocauçu; Juraci Arlindo Dias, prefeito de Alvinlândia; Orlando Savazzi, presidente da Câmara, de Sabino; Fabio Celso J. Loporoni, presidente da Câmara, de Franca; Milton Pereira, prefeito de Pompéia.

**TURISMO INCENTIVA GRAVURA BRASILEIRA**

Continua aberta à visitação pública a mostra coletiva sobre "A Gravura Brasileira", com representantes de vários Estados da Federação. A Exposição foi inaugurada no dia 19 último, tendo o sr. Cyro Albuquerque, Superintendente do FUMEST, saudado os artistas em nome do sr. Orlando Zancaner, titular da Pasta de Cultura, Esportes e Turismo do Estado.

A mostra — iniciativa do secretário Orlando Zancaner — ficará aberta das 15 às 22 horas, de segundas às sextas-feiras, no Paço das Artes.

**TALÃO DA FORTUNA FARÁ NOVO SORTEIO DIA 7**

O sorteio da 47.ª série do Talão da Fortuna será realizado no próximo dia 7 de abril, às 15 horas, na praça da Sé. Nos termos do § 2.º do art. 6.º do decreto 47.763, de 17 de fevereiro de 1967, em reunião realizada às 14 horas do dia 16 de março, a Comissão Permanente do Talão da Fortuna decidiu fixar os seguintes prêmios para o sorteio da 47.ª série (côr azul):

Prêmios	NCR\$
1.º ... ..	20.000,00
2.º ... ..	7.000,00
3.º ... ..	3.000,00
4.º ... ..	2.500,00
5.º ... ..	2.000,00
6.º ao 10.º ... ..	1.000,00
11.º ao 20.º ... ..	500,00
2 prêmios de ... ..	400,00

aos talões cujos 6 últimos algarismos forem, na mesma ordem, iguais aos 6 últimos algarismos do 1.º prêmio.

27 prêmios de NCR\$ 200,00 cada um, aos talões cujos 5 últimos algarismos forem, na mesma ordem, iguais aos 5 últimos algarismos do 1.º prêmio.

270 prêmios de NCR\$ 100,00 cada um, aos talões cujos 4 últimos algarismos forem, na mesma ordem, iguais aos 4 últimos algarismos do 1.º prêmio.

N.º de prêmios: 319.  
Valor total de prêmios: NCR\$ 77.700,00.

**DEPARTAMENTO DE MIGRANTES GANHA BIBLIOTECA ESPANHOLA**

Em solenidade realizada no Departamento de Migrantes, da Secretaria da Promoção Social do Governo do Estado, a consulesa espanhola, Sra. Antonia Peña de Camús, fez a doação de uma biblioteca especializada, em língua espanhola, composta de 266 livros. Essa coleção de livros especializados passará a integrar o patrimônio da biblioteca que está sendo instalada no Pavilhão n. 13, do DM., onde são alojados os imigrantes e ministrados cursos de treinamento e capacitação profissional para migrantes de outros Estados brasileiros.

Estiveram presentes ao ato, além do sr. Egberto Acyoli Freire, que representou o titular da Pasta, deputado Felício Castellano, o adido cultural da embaixada da Espanha e sra. Eloy Guerra Ballepin, sr. Desiderio Luengo e o sr. Javier Llorca, este representando o Comitê Intergovernamental das Migrações Europeias (CI-ME), e o diretor do D.M. sr. Afonso Celso Miranda e Silva e sua assessoria.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
Superintendente  
Wandyck Freitas  
RUA DA GLÓRIA N. 358  
Telefones  
Gerência . . . . . 278-5886  
Redação . . . . . 278-4096  
Revisão . . . . . 278-5753  
Oficina do Jornal . . . 278-5688  
Impressão e,  
Manutenção . . . . . 278-7142  
**Serviços de Artes Gráficas**  
Rua dos Estudantes 394  
Oficinas . . . . . 278-0644  
Chefia . . . . . 278-3543  
RUA DA MOÓCA N. 1921  
Diretoria — Pessoal — Contadoria — Tesouraria — Publicações — Arquivo  
PBX — 93-5186 — 93-5187 — 93-5188 — 93-5189  
**Venda Avulsa**  
Número do dia — NCR\$ 0,30  
Número atrasado . NCR\$ 0,35  
**Assinaturas**  
"Diário da Justiça"  
"Diário do Executivo"  
"Diário de Ineditoriais"  
Anual . . . . . NCR\$ 50,00  
Semestral . . . . . NCR\$ 25,00  
As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.  
Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.  
Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados etc., e para consulta de coleções de jornais  
RUA DA MOÓCA N. 1921  
— A-4 —

**DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO**

DECRETO N.º 52.419, DE 23 DE MARÇO DE 1970

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo CETRAN criado nos termos da Lei Federal n.º 5.108, de 21 de novembro de 1966 que instituiu o Código Nacional de Trânsito e na forma do que dispõe o artigo 15, inciso XII, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto Federal n.º 62.127, de 16 de janeiro de 1968.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segurança Pública.

Publicado na Casa Civil, aos 23 de março de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO — CETRAN — SP

**TITULO I**

**Da Competência**

**CAPITULO I**

**Das Atribuições**

Artigo 1.º — Ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo — CETRAN — órgão máximo normativo do SISTEMA NACIONAL DE TRANSITO, no Estado de São Paulo, com sede na Capital, compete, dentre outras atribuições:

- I — Zelar pelo cumprimento da legislação de trânsito;
- II — Resolver ou encaminhar ao Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN — consultas de autoridade e de particulares relativas à aplicação da legislação de trânsito;
- III — Colaborar na articulação das atividades das repartições públicas e empresas particulares relacionadas com o trânsito;
- IV — Propor medidas para o aperfeiçoamento da legislação de trânsito;
- V — Promover e coordenar Campanhas Educativas de Trânsito;
- VI — Opinar sobre questões de trânsito submetidas à sua apreciação;

VII — Regulamentar a expedição da autorização para conduzir veículo de propulsão humana ou de tração animal;

VIII — Propor ao CONTRAN a cassação de delegação conferida à Circunscrição Regional de Trânsito;

IX — Designar um de seus membros para compor a junta examinadora de candidatos a condutor, portadores de defeito físico;

X — Propor ao CONTRAN a fixação do valor das multas a serem aplicadas no Estado;

XI — Indicar os Presidentes das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações — JARIS — e seus Suplentes;

XII — Aprovar e encaminhar o Regimento Interno das JARIS à sanção do Governador do Estado;

XIII — Elaborar o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Governador do Estado;

XIV — Encaminhar ao CONTRAN os recursos regulamentares interpostos dos seus atos e decisões;

XV — Organizar a estatística geral do trânsito, especialmente dos acidentes e infrações, nos moldes adotados pelo CONTRAN, ao qual a remeterá anualmente;

XVI — Promover e coordenar, juntamente com o CONTRAN, a realização dos Congressos Regionais de Trânsito;

XVII — Participar dos Congressos Nacionais e Internacionais de Trânsito;

XVIII — Intensificar com interessados, grupos e instituições congêneres o intercâmbio técnico e regulamentar da matéria do trânsito;

XIX — Fiscalizar as instalações, organização e funcionamento das Escolas de Formação de Condutores de Veículo Automotores;

XX — Fiscalizar o cumprimento da legislação pelos órgãos executivos estaduais de trânsito.

**CAPITULO II**

**Dos Recursos**

Artigo 2.º — Cabe recurso:

I — Para o CONTRAN, das decisões do CETRAN que não versarem sobre aplicação de penalidades por infração de trânsito exceto as relativas à cassação e apreensão de documentos de habilitação por mais de seis (6) meses e

II — Para o CETRAN das decisões que implicarem pronunciamento normativo e que não versarem sobre cassação e apreensão de documentos de habilitação por mais de seis (6) meses.

Artigo 3.º — O recurso será interposto mediante petição apresentada à autoridade recorrida, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação da decisão, no órgão oficial ou do conhecimento, por qualquer modo, pelo recorrente.